



## REGIMENTO DO CENTRO DE EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

*Provérbios 3:13* “Feliz do homem que  
acha sabedoria, e o homem que busca  
conhecimento”

- **Aprovado pelo Conselho Superior de Ensino da Faculdade Batista Brasileira, conforme Resolução CSE/FBB nº 001/2003.**

## **CAPÍTULO I**

### **Do Conceito e Objetivos**

**Art. 1º** O Centro de Extensão, Pós-Graduação e Pesquisa (CEPPES) é um órgão colegiado pertencente à estrutura organizacional da Faculdade Batista Brasileira, de caráter científico e interdisciplinar, com pessoal técnico especializado e técnico administrativo próprios, que tem por objetivos:

- I. Promover as atividades institucionais de extensão, visando a difusão cultural e de conhecimentos e técnicas pertinentes às áreas do conhecimento humano;
- II. Desenvolver, implantar e coordenar os programas de Pós-Graduação *Lato e Stricto Sensu* da Instituição;
- III Promover, integrar e fomentar a pesquisa interdisciplinar na Instituição, voltada à produção científica nas diversas áreas do conhecimento humano, integrando-se com os diversos órgãos de incentivo a pesquisa.

## **CAPÍTULO II**

### **Das Competências**

**Art. 2º** Compete ao CEPPES as seguintes atribuições:

- I. Estabelecer conjuntamente com o seu Colegiado as políticas e diretrizes oficiais da Instituição para as atividades de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação;
- II. Promover, incentivar e supervisionar as atividades de extensão da Instituição, mediando a constante integração dos Corpos Docente, Discente e Técnico-Administrativo com a comunidade em geral;
- III. Desenvolver projetos em conjunto com a Direção Acadêmica para implantação de Programas de Pós-Graduação *Lato e Stricto Sensu*, em consonância com a legislação educacional;
- IV. Agregar todos as Coordenações de Programas de Pós-Graduação da Instituição, supervisionando os coordenadores dos diversos cursos de Pós-Graduação;
- V. Agregar e Coordenar os Núcleos de Pesquisa existentes nos diversos Cursos da Faculdade.
- VI. Realizar pesquisas próprias e/ou em convênios com outras instituições;
- VII. Incentivar a pesquisa através de concessão de auxílio para a execução de projetos científicos, concessão de bolsas, formação de pessoal pós-graduado, promoção de congressos, intercâmbio com outras instituições, divulgação dos resultados das pesquisas realizadas e outros meios ao seu alcance.

### **CAPÍTULO III Da Estrutura**

**Art. 3º** A estrutura do CEPPEs compreende:

- I. A Coordenação Geral;
- II. O Colegiado;
- III. Os Núcleos de Pesquisa;
- IV. A Comissão Editorial.

**Art. 4** Quando o volume de atividades de Pesquisa e de Extensão justificar, o Diretor Geral poderá designar um Coordenador de Pesquisa e um Coordenador de Extensão, para assessorar a Coordenação Geral do CEPPEs e otimizar as atividades desses setores.

**§ 1º** À medida que sejam nomeados, o Coordenador de Pesquisa e o Coordenador de Extensão passam a compor automaticamente a estrutura do CEPPEs e seu Colegiado.

### **CAPÍTULO IV Da Coordenação Geral**

**Art. 5º** A Coordenação Geral é responsável pelo gerenciamento de todas as atividades e atribuições do CEPPEs.

**§ 1º** A Coordenação Geral será exercida por professor pertencente ao quadro de docentes da Instituição e que tenha experiência comprovada em pesquisa.

**§ 2º** Cabe ao Diretor Geral nomear o Coordenador Geral do CEPPEs.

### **CAPÍTULO V Do Colegiado**

**Art. 6º** O Colegiado assessora a Coordenação Geral do CEPPEs como órgão consultivo em matéria acadêmico-administrativa e deliberativo em matéria técnico-científica.

**§ 1º** O Colegiado é composto pelo:

- I. Coordenador Geral do CEPPEs, que o preside;
- II. Coordenadores dos Cursos de Pós-Graduação;
- III. Coordenadores dos Núcleos de Pesquisa.

## **CAPÍTULO VI**

### **Dos Núcleos de Pesquisa**

**Art. 7º** Os Núcleos de Pesquisa (NP) são órgão subordinados ao CEPPEPES, podendo ter vinculação com as Coordenações dos Cursos da Instituição.

**§ 1º** Os Núcleos de Pesquisa serão coordenados por professores pertencentes ao quadro de docentes da Instituição, com formação na área a ser pesquisada.

**Art. 8º** Os Núcleos de Pesquisa são responsáveis pela pesquisa em áreas específicas de interesse da Instituição estabelecidas pelo CEPPEPES.

**Art. 9** Os Núcleos de Pesquisa tem caráter interdisciplinar, podendo receber alunos egressos dos diversos Cursos da Instituição, desde que haja compatibilidade.

**Art. 10º** Os Núcleos de Pesquisa são compostos por Linhas de Pesquisa, onde se agregam professores pesquisadores e orientadores, e alunos pesquisadores e orientandos.

**§ 1º** Para cada Linha de Pesquisa o CEPPEPES indicará um professor responsável.

## **CAPÍTULO VII**

### **Da Comissão Editorial**

**Art. 11º** A Comissão Editorial é responsável pela publicação oficial da Instituição de caráter consultivo em matéria referente às atividades de publicação.

**§ 1º** A Comissão Editorial será constituída pelo:

- I. Coordenador do CEPPEPES, que a preside;
- II. Bibliotecário Chefe;
- III. Um ou mais representantes de cada Colegiado de Curso da Instituição.

**Art. 12º** São atribuições da Comissão Editorial:

- I. Gerir a política de publicações da Instituição, zelando pela qualidade científica da produção e publicação institucional;
- II. Avaliar a produção científica interna e externa proposta para fins de publicação no periódico oficial da Instituição;
- III. Responder por convênios e projetos relativos a publicações;
- IV. Promover a divulgação das publicações através de eventos, intercâmbios com outras instituições científicas e contatos com órgãos da imprensa.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Da Extensão**

**Art. 13º** A Faculdade Batista Brasileira entende como de fundamental importância às atividades de Extensão, para fins de aprofundamento de estudos e de integração com a sociedade.

**§ 1º** Em razão de seu perfil social, a Instituição manterá atividades regulares de Extensão junto as comunidades circunvizinhas e periféricas.

**Art. 14º** As atividades de Extensão serão de iniciativa de coordenadores, professores e alunos, sob a mediação do CEPPEs para fins de controle e registro.

## **CAPÍTULO IX**

### **Da Pesquisa**

**Art. 15º** A Pesquisa é uma atividade de produção científica considerada de relevância dentro da política institucional.

**Art. 16º** Toda e qualquer atividade de pesquisa desenvolvida na Instituição tem vinculação obrigatória com a Faculdade Batista Brasileira, independente do pesquisador e da fonte de financiamento.

**Art. 17º** A Pesquisa na Instituição é aberta a todos os professores da FBB que queiram apresentar e desenvolver Projetos de Pesquisa nas áreas que a caracterizam.

**Art. 18º** Para participar como pesquisador vinculado ao Centro, o professor deverá apresentar Projeto de Pesquisa detalhado, a ser aprovado pela Coordenação Geral, ouvido o Colegiado do CEPPEs.

**§ 1º** O título de Professor Pesquisador será atribuído por prazo determinado àqueles que tiverem seu Projeto de Pesquisa aprovado e inserido nos Núcleos de Pesquisa do CEPPEs.

**Art. 19º** A Pesquisa é aberta à freqüência de professores visitantes, ex-alunos, pesquisadores e a comunidade em geral, na qualidade de colaboradores, sem qualquer vínculo com a Instituição.

## **CAPÍTULO X**

### **Da Pós-Graduação**

**Art. 20º** A Instituição oferecerá Programas de Pós-Graduação *Lato e Stricto Sensu* a comunidade em geral, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 21º** Os cursos de Aperfeiçoamento e Especialização têm por finalidade aprofundar conhecimentos em áreas científicas ou técnicas específicas, no campo de atuação da Faculdade, além de proporcionar a iniciação à pesquisa.

**Art. 22º** Os cursos de Mestrado e Doutorado têm por finalidade aprofundar os estudos acadêmicos em áreas do conhecimento, visando a formação de pesquisadores e professores para a educação superior.

**Art. 23º** Cada Curso de Pós-Graduação disporá de Coordenação própria, vinculada a Coordenação Geral do CEPPEPES.

## **CAPÍTULO XI**

### **Do Fundo de Amparo a Pesquisa**

**Art. 24º** O Fundo de Amparo a Pesquisa (FAP) destina-se ao financiamento das atividades de pesquisa da Instituição, através de recursos internos e externos que serão disponibilizados através de bolsas e incentivos aos pesquisadores.

**§ 1º** Todos os recursos internos e externos recebidos pelo FAP são destinados exclusivamente a pesquisa.

**§ 2º** Cabe ao CEPPEPES gerenciar o FAP e a Direção Financeira executar a sua utilização.

**Art. 25º** Todos os professores e alunos que estejam inseridos em atividades de pesquisa podem requerer bolsas e incentivos, cabendo ao Colegiado do CEPPEPES selecionar os bolsistas.

**Art. 26º** Para fins de acompanhamento e controle, os professores e alunos bolsistas deverão apresentar a Coordenação do CEPPEPES o Cronograma de Atividades, constando inclusive os horários de trabalho semanal, além de relatórios periódicos da atividade de pesquisa.

## **CAPÍTULO XII**

### **Das Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão**

**Art. 27º** Os professores enquadrados em regime de trabalho parcial ou integral e que, portanto, dispõe de horas destinadas a atividades de ensino, pesquisa e extensão, podem cumpri-las no CEPPEPES da seguinte forma:

- I. Os professores orientadores devem orientar um mínimo de cinco alunos por semestre;
- II. Os professores engajados em atividades de Extensão devem apresentar e executar um programa por semestre;

III. Os professores inseridos em atividade de pesquisa devem apresentar um Artigo por semestre para publicação em periódicos internos ou externos;

### **CAPÍTULO XIII**

#### **Das Disposições Finais**

**Art. 28º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do CEPPE, cabendo recuso ao Conselho Superior de Ensino da Instituição.

**Art. 29.** Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior de Ensino da Instituição.